



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.266, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o
Executivo Municipal a abrir crédito
especial no valor de R\$ 50.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa
0034 Proteção ao Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, a
ação:

I - projeto: 2003
ação: Diretoria do Meio Ambiente
valor 2016: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

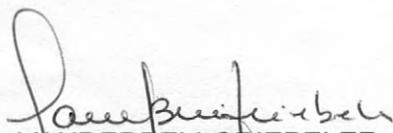
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
01	SMMA - Administração	
18	Gestão Ambiental	
542	Controle Ambiental	
0034	Proteção ao Meio Ambiente	
2.003	Diretoria do Meio Ambiente	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá
de recurso a redução da dotação orçamentária
15.01.18.541.0189.1599.4.4.9.0.52.00.00.00.00-714 Cooperativa de Trabalho
Recicladores - Equipamento e Material Permanente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta
mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de
março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal